MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.644/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO DE DEUS LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO DE DEUS LIMA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 10, Quadra 10, Lote 05, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº A-04, fazendo frente com a V-104 e fundos com quem de direito, medindo 9m50 de frente, 34m90 de lateral direita, 35m80 de lateral esquerda e 09m60 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 27 de dezembro de 1985.

= Prefeito Municipal =

cas/